DECRETO Nº. 13.238/2019

Institui o Comitê Municipal Gestor de Políticas de Enfrentamento das Arboviroses.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o mosquito Aedes Aegypti é o vetor transmissor das doenças Dengue, Zika e Chikungunya e que 90% (noventa por cento) dos criadouros do mosquito estão localizados nas residências.

CONSIDERANDO ser imprescindível a mobilização social, monitoramento e a participação da sociedade, pública ou privada no controle destas doenças que se tornaram os principais agravos a saúde pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika e Chikungunya).

Art. 2º O Comitê Gestor Municipal de Políticas de Enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika e Chikungunya), tem a finalidade de propor, articular, coordenar e avaliar ações destinadas ao controle do vetor, minimizar a incidência das doenças e seus efeitos e auxiliar na pesquisa relacionada às ações de vigilância, prevenção, atenção à saúde e controle da Dengue, Zika e Chikungunya no Município de Divinópolis.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal de Políticas de Enfrentamento das Arboviroses terá as seguintes atribuições:

I - coordenar e elaborar diagnósticos de âmbito municipal para subsidiar as ações dos órgãos envolvidos com atuação nas áreas atingidas pela Dengue, Zika e Chikungunya;
II - promover articulações para a identificação de mecanismos que possibilitem a obtenção de recursos e demais meios para a execução das ações do Comitê;
III - promover o intercâmbio e a integração de informações produzidas pelos integrantes do Comitê;
IV - divulgar informações sobre o andamento das ações do Comitê;
V - aprovar seu regimento interno.

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal de Políticas de Enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika e Chikungunya) será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde e composto por um representante de cada um dos seguintes órgãos públicos e entidades:

I - Secretaria Municipal de Saúde.
II - Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.
a) Coordenadoria Administrativa e de Divulgação.
b) Assessoria Especial de Assuntos Comunitários.
III - Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação - SEMAD.
IV - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
V - Secretaria Municipal de Cultura - SEMC.
VI - Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
VII - Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos - SEMSUR.
VIII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana - SEPLAM.
IX - Secretaria Municipal de Transito, Transportes e Segurança Pública - SETTRANS.

a) Coordenaria de Defesa Civil.

X - Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG.
XI - Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG.
XII - Conselho Municipal de Saúde.
XIII - Federação da Associação de Moradores de Bairros e Conselhos Comunitários Rurais de Divinópolis - FAMBACORD.

§ 1º Poderão participar como convidados quaisquer órgãos, entidades públicas, privadas e representantes da sociedade civil organizada, com finalidade de contribuir para a discussão, consecução e acompanhamento das ações executadas.

Art. 5º O Comitê Gestor Municipal de Políticas de Enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika e Chikungunya) terá uma Coordenação-Geral e uma Secretaria Executiva.

§ 1º O Comitê poderá criar grupos de trabalho, permanentes ou com prazo determinado, para estudar, propor, detalhar e analisar assuntos específicos pertinentes às suas atribuições.
§ 2º As normas de funcionamento Comitê serão definidas pelo regimento interno que será aprovado pela maioria simples de seus membros.

Art. 6º A participação como membro do Comitê é considerada de relevante serviço público e não enseja remuneração adicional.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, 09 de maio de 2.019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município